EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Dona Francisca-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDALEO DALLA NORA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 083 de 01 de agosto de 2013, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 21 de dezembro de 2020 até às 09:00 horas,** na Sala **02 (Licitações e Compras)** da Secretaria Municipal de Administração sito à Rua do Comércio, 619 – Cidade de Dona Francisca/RS.

01 - <u>LOCAL, DATA E HORA</u>
1.1- A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua do comércio, nº 619, Centro, neste Município, no **dia 21.12.2020, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.
1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - <u>OBJETO</u>
2.1 – Aquisição de Conjunto Escultório em pedra arenito, conforme anexos.

03 - DA PARTICIPAÇÃO:
3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
3.2. Não poderão participar desse Pregão as empresas que:
3.2.1. Encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação
3.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
3.2.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório

3.2.4 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País
3.2.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba
.

04 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4.1.1 - O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 08 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
SETOR DE LICITAÇÕES - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
SETOR DE LICITAÇÕES – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a)se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
b.2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
6.4- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
6.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
6.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "10.14" a "10.17" e item "11.3" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
6.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos. 42 a 45 da Lei
Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "9.14" a "9.17" e item "10.3" deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
6.7 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III

07 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7.2– Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7.3– O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1- Não será obrigatória a presença do representante legal da licitante na sessão pública para recebimento das propostas de preços, sendo aceitas também propostas enviadas pelo correio ou transportadora, porem nesses dois últimos casos terão a ressalva de que o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

8.2- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) especificações e características detalhadas dos objetos ofertados, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as exigências deste Edital foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5- É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1- A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado pelas empresas.

9.5.2- O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.
9.6- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.
9.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.8- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, devendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.11- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.
9.12- Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
c) **preços acima do Termo de Referência conforme ANEXO I**
9.13- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
9.14– Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "6.6.1" deste Edital.
9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.15- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "9.14.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item "9.15" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.17 - O disposto nos itens "9.14" a "9.16" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.19 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.7 deste Edital.
9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - <u>DA HABILITAÇÃO</u>:
10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
f) declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado;
g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
h) declaração do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.
10.1.2 – Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade dos Diretores.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer os serviços.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica**,** em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, sendo que os documentos exigidos no edital e que não estão anexos ao registro cadastral deverão ser apresentados junto com o Certificado.

Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.3 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "6.6.1", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "10.1" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item "10.3", a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.3.3 - O benefício de que trata o item "10.3" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.3", implicará na inabilitação do licitante.

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração do Município de Dona Francisca ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2- Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).
11.3- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.4- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
12.2- As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.4- As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.
12.5- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
13.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
13.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14 – DA ENTREGA

14.1- A entrega dos serviços deverá ser efetuada no máximo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, e serão fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços**.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços licitados, será efetuado em até 10 (Dez) após o término dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

15.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (um por cento) a cada trinta dias no valor em atraso.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias de 2020.

Projeto/Atividade	***Recurso Orçamentário***	***Natureza de Despesa***
2.027 – Manutenção de Praças e Jardins	**2810 – Cessão Onerosa PRÉ SAL**	**44.90.51**

17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

17.1 - Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

17.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

17.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Dona Francisca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "17.1.3" retro.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O conjunto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por membros da Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado, caso desatendam as especificações exigidas.

18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes,

considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.5 - Fica assegurado ao Município de Dona Francisca o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.6 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (55) 3268 1578. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, pelo Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, 619, Centro, Dona Francisca-RS.

18.7 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI - Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Dona Francisca, 08 de dezembro de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

Descrição	Valor Máximo
Aquisição de conjunto escultórico em arenito, a base do bloco onde serão esculpidas as peças mede 1,10 x 0,70 metros, as esculturas serão do Senhor Pedro Daronch que possui 1,70 metros de altura e sua máquina fotográfica de época medindo 1,22 de altura x 0,50 centímetros frente da base da máquina x 0,54 centímetros de profundidade conforme fotos em anexo	**R$ 21.000,00**





ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Dona Francisca, no Pregão Presencial nº **013/2020**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante